



RESOLUÇÃO N° 661/2003

Dispõe sobre recurso interposto contra Auto de Infração n° 67011, em nome da empresa Expresso Araguari Ltda. (Processo Administrativo AGR n° 2111/2002).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que o art. 2° do Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, aprovado pelo decreto n° 4.648, de 05 de março de 1996, dispõe que o planejamento, a organização, o controle, a outorga e a fiscalização dos serviços de que tratam esse Regulamento cabem à SUTEG/AGR.

Considerando que o Conselho de Gestão julgou improcedente o recurso apresentado pela empresa, mantendo os efeitos legais do auto de infração n° 6701, lavrado em 28/03/2002;

Considerando que a empresa Expresso Araguari Ltda apresentou pedido de reconsideração em face à decisão do Conselho de Gestão;

Considerando que o Conselho de Gestão julgou improcedente o pedido de reconsideração apresentado pela referida empresa;



**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE
E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Considerando o recurso interposto pela empresa Expresso Araguari Ltda, e principalmente levado em conta o parecer nº 1126 da Assessoria Jurídica da AGR;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela empresa Expresso Araguari Ltda, contra a decisão do Conselho de Gestão da AGR, que julgou improcedente o pedido de reconsideração ofertado em face do Auto de Infração nº 6701, lavrado contra si, em 28/03/2002, por descumprimento ao artigo 59 do Decreto nº 4648/96.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA
GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos dias do mês de agosto de
2003.**

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Presidente